



CÂMARA DE VEREADORES
ITAPETINGA - BAHIA

Lei nº 71 de 5 de agosto de 1960.

"Desapropria por necessidade pública, um prédio urbano na cidade e dá outras providências!"

A Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

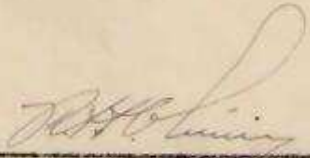
DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desapropriar por necessidade pública o prédio urbano situado à Praça da Bandeira nº 20, nesta cidade.

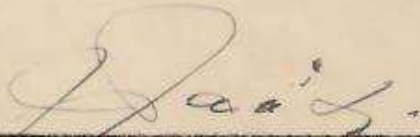
Art.2º - Para efeito de indenização ao proprietário, o Prefeito poderá entrar em entendimentos amigáveis com o mesmo, ficando aberto o Crédito Especial respectivo, utilizados os recursos previstos nas letras "a" e "b" do parágrafo único do artº 136, da Lei nº 140/48.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 5 de agosto de 1960.



RENATO LEITE ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



JOÃO SALIBA - 1º SECRETÁRIO -----